



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



## Capa de Processo

### Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/199.362-1	CEP2500382731	22/10/2025

### Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
054.075.073-58	STEPHANE BARRETO TELES MOURA	27/10/2025 09:20:13

Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 7285306 em 27/10/2025 da Empresa MOURA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 62722220000186 e protocolo 251993621 - 22/10/2025. Autenticação: 658FFCF32E59D756A45D28B44F89249BACD. Eduardo Jereissati de Azevedo - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 25/199.362-1 e o código de segurança kNux Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/10/2025 por Eduardo Jereissati de Azevedo Presidente.

**1º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA  
MOURA DISTRIBUIDORA LTDA  
CNPJ: 62.722.22/0001-86**



**STEPHANE BARRETO TELES MOURA**, nacionalidade BRASILEIRA, Casada, Comunhão Parcial, nascido em **01/07/1992**, profissão: empresária, nº do CPF: **054.075.073-58**, identidade: **2006010358846**, órgão expedidor: ssp-CE, RESIDENTE E DOMICILIADO no(a): AVENIDA A (CJ ESPERANCA), número 370, bairro CONJUNTO ESPERANCA, APT: 202; município FORTALEZA - CE, CEP: 60.763- 440:

Única sócia componente da sociedade limitada unipessoal que gira sob o nome empresarial de **MOURA DISTRIBUIDORA LTDA**, com sede e foro jurídico no Município de Maracanaú, Estado do Ceará na para **RUA GERALDO NOBRE**, número **1509**, bairro **ALTO ALEGRE II**, município **MARACANAU - CE**, CEP: **61.921-330**, inscrita no **CNPJ sob o nº 62.722.220/0001-86**, e inscrita na JUCEC Junta Comercial do Estado do Ceará, sob o **NIRE Nº 2320343650-3**, RESOLVEM de comum acordo e na melhor forma de direito, ALTERAR e C O N S O L I D A R seu instrumento de constituição e aditivos posteriores,e o faz de conformidade com as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: ALTERAÇÃO DE OBEITO SOCIAL (ATIVIDADES)**

**CNAE PRINCIPAL:** 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios

**CNAE SECUNDÁRIOS:**

14.13-4-01 - Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida  
14.13-4-02 - Confecção, sob medida, de roupas profissionais  
47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas  
47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros  
47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes  
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral  
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática  
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo  
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis  
47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação  
47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria  
47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos  
47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armário  
47.55-5-03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho  
47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios  
47.61-0-01 - Comércio varejista de livros  
47.61-0-02 - Comércio varejista de jornais e revistas  
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria  
47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos  
47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos  
47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal  
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios  
47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados  
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários  
47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico n  
47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório  
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos  
Cnae Inclusos: 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos  
46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios  
46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia  
47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria

**CLÁUSULA SEGUNDA:AUMENTO DE CAPITAL SOCIAL**

O capital social era de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) passará a ser de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais), divididos em 250.000 (Duzentos e cinquenta mil) quotas de valor unitário de R\$ 1,00 (um real) totalmente integralizado em moeda corrente e legal do País:

SÓCIA ADMINISTRADORA	Quotas	%	Valor
<b>STEPHANE BARRETO TELES MOURA</b>	250.000	100%	R\$ 250.000,00
<b>TOTAL</b>	250.000	100%	R\$ 250.000,00

1



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 7285306 em 27/10/2025 da Empresa MOURA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 62722220000186 e protocolo 251993621 - 22/10/2025. Autenticação: 658FFCF32E59D756A45D28B44F89249BACD. Eduardo Jereissati de Azevedo - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 25/199.362-1 e o código de segurança kNUx Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/10/2025 por Eduardo Jereissati de Azevedo Presidente.



### CLÁUSULA TERCEIRA:ADMINISTRAÇÃO

- A administração da sociedade é exercida exclusivamente por **STEPHANE BARRETO TELES MOURA**, com os poderes e atribuições de representar a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante terceiros e praticar todos e quaisquer atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio.

A administradora **STEPHANE BARRETO TELES MOURA** declara, sob as penas da Lei que não está impedida por Lei especial do exercício da administração da sociedade e que não se acha condenada a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública, ou a propriedade

### CLÁUSULA QUARTA:

Por força da presente alteração do Contrato social, fica assim consolidado o seu contrato primitivo e demais alterações de contrato social.

### **CONSOLIDAÇÃO AO CONTRATO SOCIAL MOURA DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 62.722.22/0001-86**

**STEPHANE BARRETO TELES MOURA**, nacionalidade BRASILEIRA, Casada, Comunhão Parcial, nascido em **01/07/1992**, profissão: empresária, nº do CPF: **054.075.073-58**, identidade: **2006010358846**, órgão expedidor: ssp-CE, RESIDENTE E DOMICILIADO no(a): AVENIDA A (CJ ESPERANCA), número 370, bairro CONJUNTO ESPERANCA, APT: 202; município FORTALEZA - CE, CEP: 60.763- 440;

Única sócia componente da sociedade limitada unipessoal que gira sob o nome empresarial de **MOURA DISTRIBUIDORA LTDA**, com sede e foro jurídico no Município de Maracanaú, Estado do Ceará na para **RUA GERALDO NOBRE**, número **1509**, bairro **ALTO ALEGRE II**, município **MARACANAU - CE**, CEP: **61.921-330**, inscrita no **CNPJ sob o nº 62.722.220/0001-86**, e inscrita na JUCEC Junta Comercial do Estado do Ceará, sob o **NIRE N° 2320343650-3**, RESOLVEM de comum acordo e na melhor forma de direito, ALTERAR e C O N S O L I D A R seu instrumento de constituição e aditivos posteriores,e o faz de conformidade com as cláusulas seguintes:

#### **Cláusula Primeira**

A sociedade tem nome empresarial de **MOURA DISTRIBUIDORA LTDA**.

#### **Cláusula Segunda**

A sociedade tem sua sede localizada na **RUA GERALDO NOBRE**, número **1509**, bairro **ALTO ALEGRE II**, município **MARACANAU - CE**, CEP: **61.921-330**

#### **Cláusula Terceira**

O objetivo social da sociedade é:

**CNAE PRINCIPAL: 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios**

#### **CNAE SECUNDÁRIOS:**

14.13-4-01 - Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida  
14.13-4-02 - Confecção, sob medida, de roupas profissionais  
47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas  
47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros  
47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes

2



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certificado registro sob o nº 7285306 em 27/10/2025 da Empresa **MOURA DISTRIBUIDORA LTDA**, CNPJ 62722220000186 e protocolo 251993621 - 22/10/2025. Autenticação: 658FFCF32E59D756A45D28B444F89249BACD. Eduardo Jereissati de Azevedo - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 25/199.362-1 e o código de segurança kNUX Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/10/2025 por Eduardo Jereissati de Azevedo Presidente.



47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral  
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática  
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo  
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis  
47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação  
47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria  
47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos  
47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armário  
47.55-5-03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho  
47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios  
47.61-0-01 - Comércio varejista de livros  
47.61-0-02 - Comércio varejista de jornais e revistas  
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria  
47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos  
47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos  
47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal  
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios  
47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados  
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários  
47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico n  
47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório  
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos  
Cnae Inclusos: 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos  
46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios  
46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia  
47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria

#### Cláusula Quarta

O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, com início das atividades em **11/09/2025**

#### Cláusula Quinta

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outras dependências, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

#### Cláusula Sexta

O capital social é de R\$250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais), divididos em 250.000 (Duzentos e cinquenta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada integralizado assim distribuído:

SÓCIA ADMINISTRADORA	Quotas	%	Valor
STEPHANE BARRETO TELES MOURA	250.000	100%	R\$ 250.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>250.000</b>	<b>100%</b>	<b>R\$ 250.000,00</b>

#### Parágrafo Único

A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas responderá solidariamente pela integralização do capital social

#### Cláusula Sétima

A administração da sociedade é exercida exclusivamente por **STEPHANE BARRETO TELES MOURA** com os poderes e atribuições de representar a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante terceiros e praticar todos e quaisquer atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio.

#### Parágrafo Primeiro

A administradora fixa uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

#### Parágrafo Segundo

A administradora responde solidariamente, perante a sociedade e terceiros prejudicados por culpa no desempenho de suas funções.





#### Cláusula Oitava

A administradora STEPHANE BARRETO TELES MOURA declara, sob as penas da Lei que não está impedida por Lei especial do exercício da administração da sociedade e que não se acha condenada a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública, ou a propriedade.

#### Cláusula Nona

O exercício social será coincidente com o ano-calendário, terminando em 31 de dezembro de cada ano, quando será procedido à elaboração do inventário, o levantamento do balanço patrimonial e efetuada a apuração de resultados, os quais serão atribuídos a sócia única proporcionalmente as suas quotas de capital. Podendo os lucros a critério da mesma, serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.

#### Cláusula Décima

O(s) signatário(s) do presente ato declara(m) que o movimento da receita bruta anual da empresa se encaixa como **perte – EPP**

#### Cláusula Décima Primeira

**Dinâmica Operacional, Forma de Atuação e Horário de Funcionamento :** A sociedade tem por objeto social, entre outras atividades, a participação em processos licitatórios e a realização de vendas casadas, consistentes na oferta conjunta de produtos e/ou serviços, conforme as exigências dos editais ou contratos celebrados com a Administração Pública ou entidades privadas. Em razão da natureza específica de suas operações, a empresa poderá atuar como empresa comercializadora, podendo adquirir mercadorias sob demanda e direcioná-las diretamente ao cliente final, sem que necessariamente haja o trânsito físico das mercadorias por seus estabelecimentos ou a constituição de estoque próprio. Tal dinâmica não descaracteriza a atividade comercial da empresa, que permanece regular e compatível com as finalidades previstas em seu objeto social. As atividades poderão ser exercidas de forma flexível, de acordo com a necessidade operacional e administrativa, inclusive com possibilidade de atendimento remoto, eletrônico ou por meio de agendamento prévio, conforme a conveniência da gestão. Tal condição não compromete a regularidade do exercício de suas atividades nem a legalidade do seu funcionamento perante os órgãos competentes. A sociedade tem por objeto social o comércio varejista em geral, incluindo a organização e comercialização de cestas básicas e kits diversos, cuja montagem poderá ser realizada por terceiros, compreendendo a aquisição, seleção e distribuição dos produtos que compõem tais cestas e/ou kits. Considerando a natureza das atividades desenvolvidas pela sociedade, notadamente sua atuação em processos licitatórios e vendas sob demanda, não se faz obrigatória a observância de horário comercial fixo para o funcionamento da empresa. Adicionalmente, a empresa poderá se utilizar de terceiros para a industrialização de produtos por meio de atividades de confecção, seguindo todos os trâmites legais aplicáveis, inclusive no que se refere à legislação tributária, trabalhista, sanitária e ambiental, sempre com o objetivo de atender às especificações contratuais e às exigências dos órgãos reguladores e contratantes. Por força da presente alteração do Contrato social.

#### Cláusula Décima Segunda

As partes, de comum acordo, elegem o Foro da cidade de Maracanaú, estado do Ceará, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida que possa emergir deste documento.

E assim, por estar justo e contratado, lavram este instrumento em 01 (uma) via de igual teor e efeito, para que produza os efeitos da lei.

Maracanaú-Ce 22 de Outubro de 2025.

\_\_\_\_\_  
STEPHANE BARRETO TELES MOURA  
Sócia Administradora



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 7285306 em 27/10/2025 da Empresa MOURA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 62722220000186 e protocolo 251993621 - 22/10/2025. Autenticação: 658FFCF32E59D756A45D28B444F89249BACD. Eduardo Jereissati de Azevedo - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 25/199.362-1 e o código de segurança kNUx Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/10/2025 por Eduardo Jereissati de Azevedo Presidente.



5



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 7285306 em 27/10/2025 da Empresa MOURA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 62722220000186 e protocolo 251993621 - 22/10/2025. Autenticação: 658FFCF32E59D756A45D28B444F89249BACD. Eduardo Jereissati de Azevedo - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 25/199.362-1 e o código de segurança kNUx Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/10/2025 por Eduardo Jereissati de Azevedo Presidente.



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



Documento Principal

## Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/199.362-1	CEP2500382731	22/10/2025

## Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
054.075.073-58	STEPHANE BARRETO TELES MOURA	27/10/2025 09:20:13

Assinado utilizando assinaturas avançadas

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 7285306 em 27/10/2025 da Empresa MOURA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 62722220000186 e protocolo 251993621 - 27/10/2025. Autenticação: 658FFCF32E59D756A45D28B444F89249BACD. Eduardo Jereissati de Azevedo - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 25/199.362-1 e o código de segurança kNUx Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/10/2025 por Eduardo Jereissati de Azevedo Presidente.

Documentos assinados eletronicamente  
PROJETO KNUX



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM  
Governo do Estado do Ceará  
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará  
Junta Comercial do Estado do Ceará

## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa MOURA DISTRIBUIDORA LTDA, de CNPJ 62.722.220/0001-86 e protocolado sob o número 25/199.362-1 em 22/10/2025, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 7285306, em 27/10/2025. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Camila Saboia Morais Gabriele Freire.

Certifica o registro, o Presidente, Eduardo Jereissati de Azevedo. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
054.075.073-58	STEPHANE BARRETO TELES MOURA	27/10/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
054.075.073-58	STEPHANE BARRETO TELES MOURA	27/10/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas		

Data de inicio dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 22/10/2025

Documento assinado eletronicamente por Camila Saboia Morais Gabriele Freire, Servidor(a) PÚBLICO(a), em 27/10/2025, às 09:20.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) informando o número do protocolo 25/199.362-1.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 7285306 em 27/10/2025 da Empresa MOURA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 62722220000186 e protocolo 251993621 - 22/10/2025. Autenticação: 658FFCF32E59D756A45D28B444F89249BACD. Eduardo Jereissati de Azevedo - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 25/199.362-1 e o código de segurança kNUx Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/10/2025 por Eduardo Jereissati de Azevedo Presidente.



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



O ato foi assinado digitalmente por :

## Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
925.230.563-72	EDUARDO JEREISSATI DE AZEVEDO

Fortaleza, segunda-feira, 27 de outubro de 2025



Junta Comercial do Estado do Ceará  
Certificado registro sob o nº 7285306 em 27/10/2025 da Empresa MOURA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 62722220000186 e protocolo 251993621 - 22/10/2025. Autenticação: 658FFCF32E59D756A45D28B444F89249BACD. Eduardo Jereissati de Azevedo - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 25/199.362-1 e o código de segurança kNUx Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/10/2025 por Eduardo Jereissati de Azevedo Presidente.

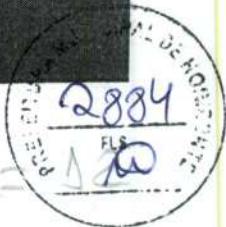


 <b>Policlínico Dileito</b>		<b>CARTÓRIO</b> CARPETO DE REGISTRO CIVIL DO ESTADO DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA <b>MONTDURIM</b> CNPJ: 35.389.712/0001-46 - Av. Barreiros Brás, 44 - Montdurm - CEP: 60114-020 - Fortaleza - CE Tel: (85) 3295-4821 - WhatsApp: (85) 98810-0711 - E-mail: ce.montdurm@gmail.com Autentico a presente cópia reproduzida na forma de prova de identidade, que concorda com o original. Deu-se. Fortaleza, 18 de setembro de 2028. Em testemunho: <u>Fernanda Marques Almeida</u> , Oficial Valor Total: R\$ 3,42 38054250	
			
<b>REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>ESTADO DO CEARÁ</b> SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ COORDENADORA DE IDENTIFICAÇÃO HUMANA E PEÇAS BIOMÉTRICAS			
<b>PROIBIDO PLASTIFICAR</b>			
<b>VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL</b>			
<b>REGISTRO</b> GERAL <b>NAME</b> STEPHANE BARRETO TELES NOURA	<b>DATA DE EXPEDIÇÃO</b> 30/09/2016	<b>IB</b> 054250	 <b>ACAO</b> KVHJU01
<b>PLAÇA DO</b> <b>JOSÉMIR TELES LOPES</b> <b>SONIA MARA BARRETO TELES</b> <b>NATURALIDADE</b> <b>FORTALEZA - CE</b> <b>DOC. ORIGEM</b> <b>CERT. CASAMENTO - CARTÓRIO: ANTONIO BEZERRA TENO. 74755.</b> <b>FOLHA: 300 LIVRO: B 130 FORTALEZA - CE</b> <b>CPF: 054.075.073-58</b>	<b>DATA DE NASCIMENTO</b> 01/07/1992		
<b>2 VIA</b>  <b>Assinatura do Titular</b> <b>LEI Nº 7.116 DE 29/06/83</b>			
<b>ASSINATURA DO TITULAR</b>			
<b>CARTEIRA DE IDENTIDADE</b>			

Forte Mil - LTDA - ME

Rua Des. Feliciano de Ataide, 736 A - Jardim das Oliveiras  
CEP : 60821-420 - Fortaleza - Telefone: 85-9662-0110

Forte Mil



Página 1 de 6

**AO PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE -CE.**

**RECURSO ADMINISTRATIVO – DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTA POR DESCUMPRIMENTO DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA.**

**Interessado:** FORTE MIL LTDA ME (CNPJ: 49.332.637/0001-74)

**Contra:** Proponente F.E. ALMEIDA DA SILVA ME (CNPJ: 17.333.890/0001-56)

**Processo:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.10.06.1 – PE

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AOS ALUNOS ASSISTIDOS PELO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE/CE

**BREVE RESUMO**

- **Data de Abertura da Sessão:** 30 de outubro de 2025, às 8h30 (item 8 do Quadro de Resumo).
- **Fase de Lances:** Concluída para todos os lotes/grupos, incluindo o **Grupo 12 – Cota ME/EPP**.
- **Fase Atual:** Análise de aceitabilidade das propostas (item 9.3) e julgamento da conformidade com o Termo de Referência (item 9.8).
- **Proposta Impugnada:** F.E. ALMEIDA DA SILVA ME para o **Grupo 12**, especificamente o **ITEM 77**, que exige expressamente “**Biscoito, 03 cereais, integral [...]**”.
- **Inconsistência Grave:** A proposta indica a marca “**MARILAN**” para o item 77, marca que **NÃO ATENDE ao requisito técnico essencial e qualificador de conter TRÊS CEREAIS**, conforme comprovação técnica e mercadológica disponível.

**EXPOSIÇÃO DOS FATOS E ÊNFASE NA VIOLAÇÃO DO REQUISITO “03 CEREAIS”**

1. O **Termo de Referência (Anexo I)**, que integra o edital, estabelece de maneira **clara, expressa e vinculante** a especificação técnica do item 77:

“**Biscoito, 03 cereais, integral, sem corantes, de primeira qualidade, sem conservantes, teor reduzido**



Página 2 de 6

de gorduras saturadas, SEM GORDURAS TRANS,  
textura crocante e sem sabor amargo residual [...]"

2. A expressão “**03 cereais**” constitui elemento essencial e qualificador do objeto licitado. Não se trata de mera recomendação, mas de **especificação técnica obrigatória** que define a natureza, a composição e a qualidade do produto a ser fornecido.
3. A proposta da empresa **F.E. ALMEIDA DA SILVA ME** indica, para atender a essa exigência, a marca “**MARILAN**”.
4. **VERIFICA-SE INCOMPATIBILIDADE TÉCNICA INSUPERÁVEL:**  
Os produtos da marca “**MARILAN**” da linha de biscoitos integrais **NÃO SÃO FORMULADOS COM TRÊS CEREAIS DISTINTOS**. Conforme informações técnicas públicas, tratam-se de biscoitos produzidos **principalmente à base de farinha de trigo integral**, podendo conter aveia ou outro cereal isolado, mas **não atendem à exigência de três cereais**, o que pressupõe não haver a combinação de, por exemplo, **trigo, aveia e centeio; ou trigo, cevada e milho**, entre outras combinações que caracterizem efetivamente o produto como “multicereais” ou “3 cereais”. (**Conforme catálogo em anexo**).
5. A oferta de produto que **não contém 03 (três) cereais** descharacteriza por completo o objeto licitado, violando **não apenas a literalidade do edital, mas a própria finalidade nutricional e qualitativa** do item, especialmente em se tratando de alimentação escolar.

## **FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA E EDITALÍCIA COM ÊNFASE NA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**

### **I. FUNDAMENTOS LEGAIS:**

1. **Lei nº 14.133/2021 – Art. 6º, I (Vinculação ao Edital):**

O edital é lei entre as partes. A especificação “03 cereais” é cláusula essencial, cujo descumprimento **invalida a proposta**.

2. **Lei nº 14.133/2021 – Art. 62, § 2º:**

“A proposta que não atender a **todas as exigências do edital** será desclassificada.”  
A ausência de um dos três cereais configura **desatendimento total** da exigência.

Página 3 de 6

**3. Lei nº 14.133/2021 – Art. 117, V:**

“Será desclassificada a proposta que: V - **não atender às especificações do objeto** da licitação.”

A especificação “03 cereais” é **elemento constitutivo do objeto**.

**II. FUNDAMENTOS EDITALÍCIOS (EXPRESSOS):****1. Item 7.4.1, alínea c:**

Compromisso de **rigoroso cumprimento** das especificações técnicas.

**2. Item 9.8.11, alínea c:**

Desclassificação da proposta que **não atenda a todas as exigências de qualidade e especificações técnicas**.

**3. Item 9.9.1.2:**

Desclassificação por **desacordo com as especificações do edital**.

**4. Item 9.5.9 (Critério de Julgamento):**

O “menor preço” só se aplica a propostas que **atendam integralmente ao objeto**.

Proposta com produto diferente do especificado **não pode ser considerada** sob esse critério.

**III. JURISPRUDÊNCIA E ORIENTAÇÕES DE CONTROLE:**

Súmula TCU nº 11 – *Estabelece que não pode ser aceita proposta que não atenda a exigência técnica definida no edital. A especificação "03 cereais" é exigência técnica clara; seu descumprimento implica desclassificação automática.*

Acórdão TCU nº 1.455/2018 – Plenário – *Reafirma que a especificação técnica é elemento qualificador do objeto licitado. Seu não atendimento viola os princípios da isonomia e da vinculação ao instrumento convocatório, fundamentais para a validade do procedimento.*

*Orientação do TCE/CE (Instrução Normativa 04/2015) – A administração pública não pode flexibilizar ou ignorar especificações técnicas que definam a natureza do*



produto, sob pena de ofensa ao princípio da igualdade entre os licitantes e à finalidade pública da licitação.

Lei nº 14.133/2021 – Art. 117, V– Prevê expressamente a desclassificação da proposta que não atender às especificações do objeto, reforçando que o descumprimento de requisito técnico essencial inviabiliza a continuidade da participação do licitante.

#### **CARÁTER OBRIGATÓRIO DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

Maria Sylvia Zanella Di Pietro: Enfatiza que as especificações técnicas integram a vontade da Administração expressa no edital e são cláusulas essenciais do procedimento licitatório. Sua alteração ou flexibilização, após a publicação do edital, ofende os princípios da vinculação ao instrumento convocatório e da isonomia.

Celso Antônio Bandeira de Mello: Sustenta que as exigências técnicas têm função qualificadora do objeto, servindo para assegurar que todos os licitantes compitam em condições de igualdade e que o objeto contratado corresponda ao interesse público definido previamente.

#### **ESPECIFICAÇÃO COMO ELEMENTO DEFINIDOR DO OBJETO**

José dos Santos Carvalho Filho: Salienta que a descrição técnica detalhada não é mera formalidade, mas elemento substantivo que individualiza o bem ou serviço a ser contratado. A oferta de produto diverso configura proposta inexequível e incompatível, sujeita a desclassificação.

Marcelo Alexandrino e Vicente Paulo: Ressaltam que a Administração não pode aceitar produto substituto que não atenda integralmente às especificações, ainda que de qualidade similar, pois isso importaria em alteração unilateral do objeto, vedada pela Lei nº 14.133/2021.

**CONSEQUÊNCIAS DO DESCUMPRIMENTO**

Diogo de Figueiredo Moreira Neto: Defende que a falha no atendimento a requisito técnico essencial gera invalidade da proposta e deve levar à sua desclassificação sumária, independentemente de demonstração de prejuízo, pois a oferta já nasce incompatível com o edital.

Marçal Justen Filho: Advoga que a exigência técnica cumprida apenas parcialmente equivale a descumprimento total, uma vez que o objeto licitado é indivisível em suas especificações. A indicação de marca que não atenda a um componente técnico (ex.: "03 cereais") invalida toda a proposta para aquele item/lote.

**SEGURANÇA JURÍDICA E ISONOMIA**

Hely Lopes Meirelles: Já destacava que a rigorosa observância das especificações é condição para a segurança jurídica das licitações e para a justa competição. A aceitação de proposta em desacordo fere a confiança legítima dos demais licitantes.

Lúcia Valle Figueiredo: Aponta que a especificação técnica tem dupla função: assegurar a qualidade do objeto e garantir igualdade de condições. Seu descumprimento anula a competitividade real e pode configurar vício insanável.

**APLICAÇÃO AO CASO CONCRETO (ITEM 77 – “03 CEREAIS”)**

A doutrina converge no sentido de que, se o edital exige "03 cereais", a proposta que indica marca cujo produto contenha apenas um ou dois cereais está formal e materialmente incompatível.

Página 6 de 6



Não cabe à Administração flexibilizar, interpretar extensivamente ou aceitar “equivalência” não prevista no edital. A subjetividade na avaliação técnica é vedada quando a especificação é objetiva e mensurável.

A inexequibilidade futura (impossibilidade de fornecer produto com três cereais) já justifica a desclassificação preventiva, com base no princípio da economicidade e na preservação do interesse público.

**Conclusão:** O conjunto normativo e jurisprudencial consolida o entendimento de que exigências técnicas expressas no edital são vinculantes e insuperáveis. A proposta que oferece produto diverso do especificado – neste caso, biscoito sem 03 (três) cereais – deve ser sumariamente desclassificada, assegurando-se a lisura, a isonomia e a fiel execução do objeto licitado.

## PEDIDO

Diante da **flagrante incompatibilidade** entre o produto ofertado (marca MARILAN) e a **exigência técnica obrigatória de “03 cereais”**, requer-se:

1. A **IMEDIATA DESCLASSIFICAÇÃO** da proposta da empresa **F.E. ALMEIDA DA SILVA ME** para o **Grupo 12 – Cota ME/EPP**, em especial pelo **descumprimento integral da especificação do item 77**.
2. A **convocação do próximo licitante classificado**, conforme ordem de classificação, nos termos do item 9.8.11.2 do edital.
3. O **registro na ata** da fundamentação da desclassificação, para fins de transparência e segurança jurídica.

Fortaleza, 09 de dezembro de 2025.

**FORTE MIL**  
**LTD**A:49332  
4  
**637000174**

Assinado de forma  
digital por FORTE MIL  
LTD  
A:4933263700017

Dados: 2025.12.09  
14:51:24 -03'00'

# Marilan



# dismax

DISTRIBUIÇÃO MÁXIMA

**Cream Cracker**

BISCOITO MARILAN  
CREAM CRACKER  
27X350G  
950201UN  
950240CX



BISCOITO MARILAN CRACKER  
40X170G  
950601UN  
950640CX



BISCOITO MARILAN  
CRACKER MANTEIGA  
27X350G  
950401UN  
950427CX



BISCOITO  
MARILAN  
CRACKER E SAL  
27X350G  
950301UN  
950327CX



BISCOITO MARILAN  
SALGADINHOS  
SORTIDOS TRADICIONAL  
24X400G  
956406DP  
956424CX



BISCOITO MARILAN  
CRACKER INTEGRAL  
27X350G  
950501UN  
950527CX

## Fermentação Natural



BISCOITO MARILAN  
CRACKER ÁGUA E SAL FN  
20X300G  
950701UN  
950720CX



BISCOITO MARILAN  
CRACKER INTEGRAL FN  
20X335G  
950801UN  
950820CX



BISCOITO MARILAN  
CRACKER INTEGRAL FN  
40X155G  
950901UN  
950940CX

## Torradas



TORRADA LEV MAGIC TOAST INTEGRAL  
36X55G  
954301UN  
954336CX



TORRADA LEV MAGIC TOAST ORIGINAL  
36X55G  
957301UN  
957336CX



TORRADA LEV MAGIC TOAST  
PEITO DE PERU  
24X110G  
954401UN  
954424CX



TORRADA LEV MAGIC TOAST  
ORIGINAL  
24X110G  
954501UN  
954524CX

**Sertão**



TORRADA LEV MAGIC TOAST  
INTEGRAL  
24X110G  
954601UN  
954624CX



TORRADA LEV MAGIC TOAST  
MULTICEREAL INT  
24X110G  
954701UN  
954724CX

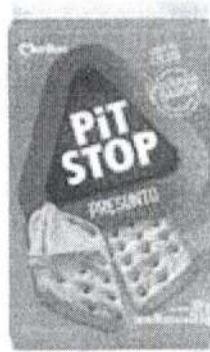


TORRADA LEV MAGIC TOAST LIGHT  
24X110G  
954801UN  
954824CX

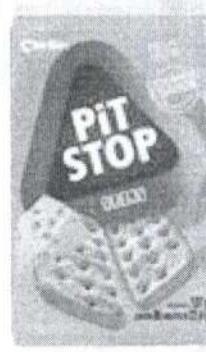


TORRADA LEV MAGIC TOAST  
CACAU E CEREAIS  
24X110G  
954901UN  
954924CX

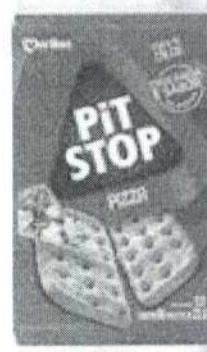
**Pit Stop**



BISCOITO PIT STOP  
PRESUNTO  
36X137G  
955906DP  
955936CX



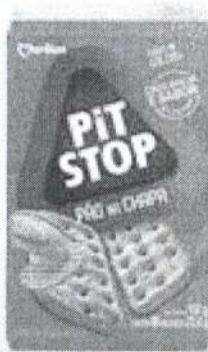
BISCOITO PIT STOP  
QUEIJO  
36X137G  
956006DP  
956036CX



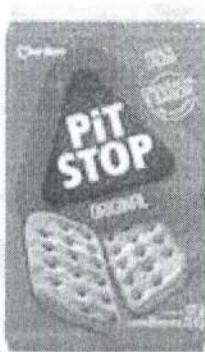
BISCOITO PIT STOP  
PIZZA  
36X137G  
956106DP  
956136CX

**Dismax** •  
DISTRIBUIÇÃO MÁXIMA

**Marilan**



BISCOITO PIT  
STOP PÃO NA  
CHAPA  
36X137G  
956206DP  
956236CX



BISCOITO PIT  
STOP ORIGINAL  
36X137G  
956306DP  
956336CX

### Rosquinhas



BISCOITO MARILAN  
ROSKINHAS DE COCO  
32X300G  
952501UN  
952532CX



BISCOITO MARILAN  
ROSKINHAS DE  
CHOCOLATE  
32X300G  
952601UN  
952632CX



BISCOITO MARILAN  
ROSKINHAS DE LEITE  
32X300G  
952701UN  
952732CX

### Amanteigado



BISCOITO MARILAN  
AMANTEIGADO LEITE  
30X280G  
949301UN  
949330CX



BISCOITO MARILAN  
AMANTEIGADO NATA  
30X280G  
949501UN  
949530CX



BISC MARILAN  
AMANTEIGADO COCO  
30X280G  
956706DP  
956730CX

**Dismax** •  
DISTRIBUIÇÃO MAXIMA

**Marilan**



BISCOITO  
MARILAN  
AMANTEIGADO  
CHOCOLATE  
30X280G  
949601UN  
949630CX



BISCOITO MARILAN  
AMANTEIGADO  
TRADICIONAL  
30X280G  
949701UN  
949730CX



**Maizena**



BISCOITO MARILAN MAIZENA  
FARINHA LÁCTEA  
20X300G  
951001UN  
951020CX



BISCOITO MARILAN  
MINI MAIZENA  
FARINHA LÁCTEA  
24X350G  
952001UN  
952024CX



BISCOITO MARILAN  
MINI MAIZENA  
FARINHA LÁCTEA DP  
4X10X30G  
951901UN  
951904CX



BISCOITO MARILAN LEITE  
24X350G  
951501UN  
951524 CX



BISCOITO MARILAN MAIZENA  
CHOCOLATE  
24X350G  
951601UN  
951624 CX



BISCOITO MARILAN MAIZENA  
INTEGRAL  
24X350G  
951701UN  
951724 CX

**Dismax** •  
DISTRIBUIÇÃO MÁXIMA